

LEI Nº 372, de 08 de agosto de 1957

Extingue dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas do Orçamento para 1958, as seguintes dotações orçamentárias:

				(Cr\$)
8	07	0	Auxiliar Contador.....	43.200,00
8	33	0	10 Professoras a Cr\$12.000,00.....	120.000,00
8	33	0	25 Professoras a Cr\$9.600,00.....	240.000,00
8	82	0	Chefe do Serviço de estradas e caminhos.....	66.000,00
8	82	4	Para construção de uma ponte na entrada do Povoado do Córrego do Soldado.....	80.000,00
8	82	4	Para construção de duas pontes sobre o Córrego da Praia (a rua Pereira Lima e a rua Jussara)	114.000,00
8	82	4	Para acabamento da estrada de Carneiros.....	20.000,00
8	82	4	Para pagamento das prestações finais do trator da marca 'International', tipo TD-9.....	300.000,00
8	82	4	Conservação de veículos.....	100.840,00
8	87	2	Para aquisição de um terreno para o matadouro.....	50.000,00
8	87	4	Para o serviço de próprios públicos municipais.....	210.000,00
8	87	4	Para reforma do vestiário do “José Flávio de Carvalho”.....	10.000,00
8	93	0	Adicionais a funcionários chefes de família.....	1.536,00
8	98	4	À Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira (Itaúna)	56.074,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário